

LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS QUE INSTITUEM
O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.184, de 16 de janeiro de 2013, e da Lei Municipal nº 1485/2017, de 08 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração da hora normal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal